



LEI Nº. 1084/2006

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº. 80.123-2, do Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao melhoramento do sistema de iluminação e aquisição de tela para alambrado, do campo do Caxias Castelense Clube, localizado na sede deste Município.

Art. 2º. – Os recursos serão transferidos do Poder Executivo para o Caxias Castelense Clube mediante convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2006.

Conceição do Castelo-ES, 29 de agosto de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
- Prefeito Municipal